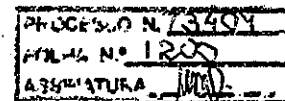


DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe
2.0.06.04.01 - Maria Veraci Leite Santos Lopes



=====
=== CONTROLE DE PROTOCOLO ===
=====

Nº DO PROTOCOLO: **104218/2015** CRIADO EM: 22/12/2015 12:04:36

REQUERENTE.....: JM ENGº CONSULTORES LTDA

DESTINO.....: 2.0.01.00.01 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO.....: ENCAMINHA RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2015 - DESO CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE LAGARTO, NO ESTADO DE SERGIPE, CONFORME DOC. EM ANEXO.

===== D E S P A C H O S =====

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2015 - DESO ATT: Comissão Permanente de Licitação - CPL

A empresa **JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA**, com sede no Shopping Eusébio Center / Avenida Eusébio de Queiroz, nº 101 sala 216, Pamamirim - Eusébio - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.321.709/0001-38, por seu representante legal infra-assinado, na qualidade de uma das empresas licitantes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2015** cujo objetivo é a contratação de empresa para a execução dos serviços de gerenciamento e supervisão das obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Lagarto, no estado de Sergipe, vem nesta oportunidade e de forma tempestiva, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** ao julgamento final do processo licitatório em questão apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

1. DOS FATOS

A empresa **JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA**, empresa participante do processo licitatório da Concorrência nº 015/2015 fora devidamente habilitada e após recurso da **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA** apresentar recurso teve a ora recorrente sua nota técnica diminuída e mesmo sendo tal pontuação objeto de recurso não foram os argumentos aceitos e assim aberta a proposta de preços.

Salientamos que a ora Recorrente, inconformada com a divulgação do resultado do processo licitatório aonde fora declarada vencedora a empresa **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA** como tendo a melhor proposta de técnica e preço, vai continuar a empresa a tocar o processo judicial que tramita perante a 12ª Vara Cível da Comarca de Aracaju/SE, já de conhecimento da Companhia de Saneamento de Sergipe.

Na verdade, a contratação da empresa declarada vencedora, para não incorrer em ilegalidade, deverá aguardar o julgamento da ação ordinária que demonstra as irregularidades cometidas quando da análise da proposta técnica da ora Requerente, deixando claro, esta última, que não se conformará se outro for o procedimento adotado pela Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Saneamento de Sergipe.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Eusébio/CE, 21 de dezembro de 2015.


JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
José Expedito Maia Holanda
Diretor Executivo